



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 17 DE MARÇO 2017 – ANO XXVII - 1.410 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.890

de 2 de março de 2017.

“Altera o Decreto nº 10.653/2016, que constituiu a COMED – Conselho Municipal de Educação”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 24.814/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I, II e IV, do artigo 1º do Decreto nº 10.653, de 20 de julho de 2016, que constituiu o COMED - Conselho Municipal de Educação, para o mandato de 2016/2018, ficam alterados na seguinte conformidade:

“ I – Secretária Municipal de Educação

Lucilene Alves da Silva Cota”

“II – Representantes do Poder Executivo

Titular:

Suplente: **Maria Inez de Fátima Alves**”

“IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Educação Infantil

Titular: **Valéria Cristina Rossi**

Suplente: **Daniela Fernandes Thomé**”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de março de 2017, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.891

de 2 de março de 2017.

“Designa o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Comed – Conselho Municipal de Educação”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 24.814/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores em cumprimento ao § 6º do artigo 3º do Decreto nº 5.766, de 12 de novembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.955, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o regimento interno do COMED – Conselho Municipal de Educação.

Presidente: **Tânia Regina Baptista**

Vice-Presidente: **José Carlos de Oliveira**

Secretária: **Thais Cristina de Mello Martins**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.174, de 2 de abril de 2015.

Botucatu, 2 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de março de 2017, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.897

de 10 de março de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8.517/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
18	Câmara Municipal	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
19	Câmara Municipal	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 10 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.898

de 14 de março de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 6.292/2017 e 7.563/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
605	Mobilidade Urbana	90.000,00
144	Educação	460.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
607	Mobilidade Urbana	90.000,00

- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de março de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.250
de 16 de março de 2017.

“Dispõe sobre criação de Comissão de Trabalho Especial”.

JUNOT DE LARA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 83 da Lei Complementar 911, de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 36.247/2015, R E S O L V E:

- I - DESIGNAR, para compor a Comissão de Trabalho Especial, objetivando disciplinar e regularizar as concessões e permissões de uso de áreas nas instalações da torre de TV, localizada no Jardim Paraíso, os seguintes servidores:

Presidente: **Jorge de Campos Junior**

Secretário: **Rogério José Dálio**

Membros: **Antonio Henrique Nicolosi Garcia**

Andrea Cristina Panhin Amaral

Caio Galvão Scolastico

- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2017.

Junot de Lara Carvalho - Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de março de 2017, 161º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIVISÃO DE CONVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO ADITIVO nº. 218/2.015

AO CONVÊNIO 96/2011, ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, NA ÁREA DE URGÊNCIA E, EMERGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DR. CLÁUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 27.593.578-4, inscrito no CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, e de outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº. 1.124 de 01 de julho de 2.010, inscrito no CNPJ sob nº. 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Júnior, em Botucatu, neste ato representado por seu Superintendente **Professor Dr. EMÍLIO CARLOS CURCELLI**, portador da cédula de identidade nº. 7.881.525 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 042.810.978-05, em virtude do Convênio nº. 096/11 firmado em 13/04/2011, e com base no **Processo administrativo nº. 39859/15**, ajustam entre si e por isso se obrigam recíproca e conjuntamente, a estabelecer ações na Área de Urgência e Emergência com enfoque na gestão, assistência, ensino e pesquisa de acordo com as cláusulas e condições que se seguem e observadas as disposições legais pertinentes e o limite dos recursos financeiros do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- 1) Alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia, do convênio 097/11 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

- 1) A **Cláusula Oitava** – Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia, ora retificada, passa a ser aditado em mais 06 (seis) meses a contar de 13/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de dezembro de 2.015.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP